

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2351260 000017/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	2351260 000017/2025
CONTRATANTE:	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMÍVEIS E DE REPOSIÇÃO, INCLUINDO PEÇAS, COMPONENTES, LUBRIFICANTES, FILTROS E ACESSÓRIOS, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TRATORES E QUADRICICLO PERTENCENTES A UNIDADE DE PASSOS
VALOR ESTIMADO:	ORÇAMENTO SIGILOSO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HTTP://COMPRAS.MG.GOV.BR/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 10:00 HORAS
17/12/2025	

Sumário

- [1. PREÂMBULO](#)
- [2. OBJETO](#)
- [3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)
- [5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES](#)
- [7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA HABILITAÇÃO](#)
- [9. DOS RECURSOS](#)
- [10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO](#)
- [11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [13. DA CONTRATAÇÃO](#)
- [14. DA SUBCONTRATAÇÃO](#)
- [15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO](#)
- [16. DO PAGAMENTO](#)
- [17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [18. DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

I. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de materiais consumíveis e de reposição, incluindo peças, componentes, lubrificantes, filtros e acessórios, para a manutenção preventiva e corretiva dos tratores e quadriciclo pertencentes a Unidade de Passos**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

LOTE 1				
ITENS	CODIGO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE
1 Líquido de arrefecimento	2018845	ADITIVO AUTOMOTOR - APLICACAO: MOTORES DE TRATORES ACP047562; TIPO: SOLUCAO ARREFECIMENTO;	MF COOLANT LIQUIDO DE ARREFECIMENTO PARA TRATORES AGCO. SOLUCAO ARREFECEDORA ORGANICA TIPO 1.- CÓDIGO ACP0475620	GAL
2 Graxa	2017067	GRAXA LUBRIFICANTE - IDENTIFICACAO: GRAXA DE LITIO; APLICACAO: LUBRIFICACAO EM MAQUINAS AGRICOLAS; ASPECTO: TIPO GRAU NLGI 2;	Recomendado para tratores AGCO	BAL
3 Filtro de óleo do motor	2006413	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE OLEO MOTOR; REFERENCIA: 837079728; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA E MASSEY FERGUSON;		UN
4 Filtro de combustível	2016885	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE TELA DO SISTEMA DE SUCCAO DO COMBUSTIVEL; REFERENCIA: ACX3136280; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA;		UN
5 Elemento primário do filtro de ar	2016656	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO AR SECO - ELEMENTO PRIMARIO DO FILTRO DE AR; REFERENCIA: 6223619M1; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY;		UN
6 Elemento secundário do filtro de ar	2016664	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE AR SECUNDARIO; FILTRO AR EXTERNO; REFERENCIA: 6223618M1; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY		UN
7 Elemento do filtro de retorno	2017172	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: ELEMENTO DO FILTRO DE RETORNO - HIDRAULICO; REFERENCIA: ACW2860960 AGCO; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY;		UN
8 Pré filtro adicional de combustível	2016893	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: PRE FILTRO ADICIONAL DE COMBUSTIVEL; REFERENCIA: 837091128 AGCO; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY FERGUSON		UN
9 Elemento primário filtro de ar	2016672	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE AR EXTERNO; REFERENCIA: 055124; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY		UN
10 Filtro de transmissão	2016680	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO BLINDADO OLEO TRANSMISSAO; REFERENCIA: 30410800; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY;		UN
11 Filtro de pressão do sistema hidráulico	2020793	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE PRESSAO DO HIDRAULICO; REFERENCIA: 20639610 AGCO; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY FERGUSON;		UN
12 Filtro da caixa de câmbio e redutor final	2016710	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DA CAIXA DE CAMBIO; REFERENCIA: 86814700; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY;		UN
13 Filtro de ar da cabine	2016737	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE AR DA CABINE; REFERENCIA: 63798800; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY		UN
14 Filtro de óleo do motor	2016648	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR; REFERENCIA: 836647133; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA;		UN
15 Filtro duplo do combustível	2016869	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DUPLO DO COMBUSTIVEL; REFERENCIA: 836015106; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA;		UN
16 Elemento filtro principal	2017164	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: ELEMENTO FILTRO AR EXTERNO MOTOR; REFERENCIA: 82642100; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA;		UN
17 Elemento filtro secundário	2016753	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE AR INTERNO; REFERENCIA: 6223615 AGCO; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA;		UN
18 Filtro de tela de sucção tanque de combustível	2016877	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE TELA DE SUCCAO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL; REFERENCIA: 31083500; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA;		UN

LOTE 1					
19	Filtro de sucção sistema hidráulico	2016770	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO SUCCAO DO SISTEMA HIDRAULICO; REFERENCIA: 86499900; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA;		UN
20	Óleo do motor	2001470	OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICAÇÃO: SAE 15W40 API CI4 SEMISINTETICO	MF Engine Ultra, recomendado para tratores ACGO- código 41082855	GALA
21	Óleo dos redutores finais traseiros	533262	OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICACAO: SAE 90, API GL5	MF transmission Pro recomendado para tratores ACGO- código 43087855 MF	GALA
22	Óleo da transmissão/sistema hidráulico	342432	OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICACAO: SAE 80W;	MF transmission super código 41099855	GALA
23	Óleo da caixa de câmbio e redutor final	2017105	OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICACAO: SAE 80W-90; API GL-5;	OLEO PARA APLICACAO NAS REDUCOES FINAIS E SISTEMAS DE FREIO DOS TRATOR ES AGRICOLAS COM AS SEGUINTE S CARACTERISTICAS DE VISCOSIDADE E APLICAC AO SAE 80W/90 - LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO QUE PODE SER APLICADO EM SISTEMAS QUE REQUEREM FLUIDOS API GL-5 - MF transmission Pro Plus recomendado para tratores ACGO - código ACP0521720 MF	GALA
24	Óleo do sistema hidraulico	783056	OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICACAO: ISO VG 68;	MF Hydraulic Power Plus recomendado para tratores ACGO - código ACP0521740 MF	GALA
25	Fluido de freio	341444	FLUIDO PARA SISTEMA DE FREIO - APLICACAO: SISTEMA DE FREIO; TIPO: DOT3;	Recomendado para tratores ACGO código ACP 0233560	FRAS
26	Correia	2020165	CORREIA PARA EQUIPAMENTO AGRICOLA/UBV - IDENTIFICACAO: CORREIA DO SISTEMA DE TRANSMISSAO DE TORQUE; EQUIPAMENTO: ROCADEIRA HIDRAULICA; REFERENCIA: B-38;	CORREIA PARA EQUIPAMENTO AGRICOLA/UBV, DIMENSOS: 17MM(LARG) X 965MM (C OMPRIMENTO NOMINAL E 1034MM EFETIVO)	UN

LOTE 2						
	ITENS	CODIGO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Câmara de ar	2017156	CAMARAS DE AR P/ TRATORES E VEICULOS DE TERRAPLE - TIPO PNEU: MEDIDA 18.4; ARO 34; BICO RETO DE METAL ROSQUEAVEL;	TIPO E MATERIAL DA CAMARA DE AR: BORRACHA DE LATEX OU BUTILICA; A CAMA RA DE AR NAO PODE SER RECONDICIONADA E SUA BORRACHA DEVE SER RESISTENTE A POEIRA, SOL E CHUVA, PARA EVITAR FUIROS NO MAIOR PERIODO POSSIVEL.	UNIDADE	2
2	Pneu traseiro de trator	2017482	PNEU NOVO, USO AGRICOLA - MEDIDA: 18.4; ARO: 34; TIPO: DIAGONAL COMCAMARA (TT); LONA: 12 LONAS; INDICE CARGA: NAO INFERIOR A 2.990 KG; INDICE VELOCIDADE: A8 MAIOR OU IGUAL 38 KM/H; TIPO DE USO: R-1W;	PNEU PARA TRATOR COM ALTURA SUPERIOR A 168 CM, LARGURA SUPERIOR A 47 CM, PROFUNDIDADE DO SULCO SUPERIOR A 38 MM; O PNEU DEVE SER NOVO, NAO P ODENDO SER REMOLDADO OU RECAUCHUTADO/REFORMADO. NO PRODUTO DEVE CONSTA R A DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 01 (UM) ANO E O NUMERO DO LOTE C OM CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO. PRESSAO DE AR(IB/POL2) SUPERIO R A 26; MONTAGEM: USO COM CAMARA (TT).	UNIDADE	2

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.3. A aquisição de materiais consumíveis e de reposição será feita para os tratores: Valtra BL88 patrimônio 6177790-0; Trator Massey Ferguson modelo MF 4307, série E209610 patrimônio 8479196-9 e - Trator Massey Ferguson modelo MF 4410, série 4410654195 patrimônio 8474114-7 e quadriciclo CFMOTO - CFORCE 450s e por isso as especificações complementares do quadro acima devem ser seguidas.

2.4. De acordo com manual de instruções, a recomendação de uso dos itens conforme descrição no quadro acima garante a compatibilidade perfeita e o funcionamento correto de todos os componentes do trator evitando desgaste prematuro, falhas e até mesmo danos graves aos equipamentos. Além disso, as peças e os consumíveis de acordo com as descrições complementares garantem que o trator opere com o desempenho e a eficiência projetados pelo fabricante. Isso inclui o consumo de combustível, a potência do motor e a capacidade de trabalho.

2.5. Suas especificações são comuns e padronizadas no mercado nacional.

2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

2.7. Todos os custos diretos e indiretos com a entrega, descarregamento será por conta do contratado.

2.8. **DA CONTRATAÇÃO:**

2.8.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.9. **DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

2.9.1. O prazo de entrega dos materiais consumíveis e de reposição para manutenção de tratores e quadriciclos da Fazenda Experimental da Unidade Acadêmica de Passos é de até **20 (vinte) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

2.9.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo para , ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.9.3. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, nos termos do § 5º do artigo 115 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

2.10. **DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

2.11. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

ENDEREÇO
Rua Doutor Carvalho, 1410, Belo Horizonte, Passos - MG, CEP: 37.900-117

2.12. No horário de 08:00 às 17:00 h.

2.13. Mediante agendamento com o servidor:

CONTATO
Antonio Tassio Santana Ormond, (66)99627-7571

2.14. O frete, carregamento e descarregamento dos produtos ficarão a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

3. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail joao.lopes@uemg.br/ gabriel.cruz@uemg.br/ ilza.oliveira@uemg.br/ valerio.senna@uemg.br / compras@uemg.br , observados o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à UEMG a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.5.1. A participação de cooperativa será condicionada à comprovação dos requisitos arrolados no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedor.
- 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.5.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- 4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.5.6.3. pela imediata comunicação ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.
- 4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
- 4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.7. **Não poderão** participar deste Edital as empresas que:
- 4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.7.4.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de entregar o objeto de forma independente.
- 4.7.4.8.1. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 5.1.1. O **valor unitário** e o **valor total de cada lote**.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de entregar o objeto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
- 5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.
- 5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:
- 5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atender aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 5.8.2. que inexistirá impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.8.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal
- 5.8.8. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.8.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021 e ao subitem 4.3 do edital.
- 5.8.8.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.8.8.3. que ao eventual fornecedor interessado em usufruir os benefícios contidos no Decreto Estadual nº 47.437/2018 a necessidade de subscrever declaração específica relacionada ao artigo 4º da Lei nº. 14.133/2021 e ao subitem 4.3 do Edital;
- 5.8.9. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 5.8.9.1. que se manifestem quanto ao atendimento das determinações legais contidas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9. Além de assinalar em campo próprio do portal de compras as declarações do item 5.8, o Fornecedor deverá apresentá-las quando solicitadas pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.
- 5.9.1. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021
- 5.10. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.11. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023**, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 5.11.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.11.2. O disposto nos subitens 5.11 e 5.11.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 5.12. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total, ou seja, por um prazo de doze meses de contrato.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:
- 6.4.2.1. **Lote 1 - R\$ 255,25 (duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);**
- 6.4.2.2. **Lote 2 - R\$ 58,62 (cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos);**
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

- 6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.
- 6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.
- 6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Universidade do Estado de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate abaixo, conforme previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.12.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.12.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.12.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.12.5. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.12.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.12.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.12.6.2. empresas brasileiras;
- 6.12.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.12.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF		SIM	NÃO
	NÃO		

CONSULTA AOS CADASTROS	(Consultas já integradas a PESSOA JURÍDICA - CNPJ consolidada do FORNECEDOR)	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO - CPF
Consulta ao <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

- 7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial poderão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

- 7.3.1.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 7.3.1.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.5.1. conter vícios insanáveis;
- 7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.
- 7.5.6. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

- 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características dos itens ofertados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- 7.12. **Da apresentação de amostras:**
- 7.12.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.1.1. Além dos documentos constantes no CAGEF, poderão ser solicitados no prazo do item 8.4, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.1.1.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 8.1.1.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 8.1.1.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 8.1.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 8.1.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.1.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.1.1.2. **DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 8.1.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.1.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.1.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.1.1.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 8.1.1.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.1.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 8.1.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.1.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 8.1.1.3. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 8.1.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 8.2. **Da Qualificação Técnica:**
- 8.2.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.
- 8.3. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.5. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.
- 8.5.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.6. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.8.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o cada lote e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão de cada lote.

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.14. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

8.15. Os documentos exigidos serão restritos àqueles necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021” (art. 33, § 3º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023), sendo admissível a substituição por registro cadastral desde que realizado em consonância com a Lei nº 14.133/2021 (art. 70, II).

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail joao.lopes@uemg.br/ gabriel.cruz@uemg.br/ ilza.oliveira@uemg.br/ valerio.senra@uemg.br / compras@uemg.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será anexada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite do contrato, implica o reconhecimento de que:
- 13.1.8.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
 - 13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimento.sei@uemg.br.
 - 13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA:

- 15.1. **Da Garantia da Contratação:**
- 15.1.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto, porque o objeto não traz prejuízo ao erário. A não exigência de garantia contratual alinha-se aos princípios da economicidade e da proporcionalidade que devem nortear a Administração Pública, evitando a imposição de encargos desnecessários aos licitantes e, consequentemente, elevação indevida dos custos para a Unidade.
- 15.2. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**
- 15.2.1. Será aplicada aos bens materiais somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, incisos I e II do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis e 90 dias produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do objeto e respectivo aceite do Contratante.
- 16.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 16.2.1. O prazo de validade;
 - 16.2.2. A data da emissão;
 - 16.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 16.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

- 16.2.5. O valor a pagar; e
- 16.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 16.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 16.5.1. **A administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**
- 16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.9. **Retenção Imposto de Renda na Fonte:**
- 16.9.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;
- 16.9.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;
- 16.9.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;
- 16.9.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando
- 16.9.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);
- 16.9.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;
- 16.9.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;
- 16.9.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;
- 16.9.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 17.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 17.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 17.2.4. **Multa:**
- 17.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 17.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 17.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 17.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 17.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação, desde que em consonância com o item 10.
- 18.3. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.8. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do serviço.
- 18.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.11. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas, conforme parágrafo terceiro do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.14. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS.

ANEXO DE EDITAL III - MODELO DE DECLARAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE BENS.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.

João Eric Mendes Lopes

Gerente de Compras, Logística e Patrimônio

Universidade do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **João Eric Mendes Lopes**, Gerente, em 03/12/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128525718** e o código CRC **10C0861C**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
24/09/2025	Universidade do Estado de Minas Gerais	2351260

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Vinicius de Abreu D'Ávila E-mail: vicediretoria.passos@uemg.br	Diretor da Unidade Acadêmica de Passos I

1. OBJETO:

A presente contratação tem como objeto a aquisição de materiais consumíveis e de reposição, incluindo peças, componentes, lubrificantes, filtros e acessórios, para a manutenção preventiva e corretiva dos tratores e quadriciclo pertencentes a UEMG-Unidade de Passos, conforme condições, especificações e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência.

LOTE 1					
	ITENS	CODIGO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDA
1	Líquido de arrefecimento	2018845	ADITIVO AUTOMOTOR - APLICACAO: MOTORES DE TRATORES ACP047562; TIPO: SOLUCAO ARREFECIMENTO;	MF COOLANT LIQUIDO DE ARREFECIMENTO PARA TRATORES AGCO. SOLUCAO ARREFECEDORA ORGANICA TIPO 1.- CÓDIGO ACP0475620	GAL
2	Graxa	2017067	GRAXA LUBRIFICANTE - IDENTIFICACAO: GRAXA DE LITIO; APLICACAO: LUBRIFICACAO EM MAQUINAS AGRICOLAS; ASPECTO: TIPO GRAU NLGI 2;	Recomendado para tratores AGCO	BAL
3	Filtro de óleo do motor	2006413	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE OLEO MOTOR; REFERENCIA: 837079728; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA E MASSEY FERGUSON;		UN
4	Filtro de combustível	2016885	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE TELA DO SISTEMA DE SUCCAO DO COMBUSTIVEL; REFERENCIA: ACX3136280; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA;		UN
5	Elemento primário do filtro de ar	2016656	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO AR SECO - ELEMENTO PRIMARIO DO FILTRO DE AR; REFERENCIA: 6223619M1; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY;		UN
6	Elemento secundário do filtro de ar	2016664	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE AR SECUNDARIO; FILTRO AR EXTERNO; REFERENCIA: 6223618M1; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY		UN
7	Elemento do filtro de retorno	2017172	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: ELEMENTO DO FILTRO DE RETORNO - HIDRAULICO; REFERENCIA: ACW2860960 AGCO; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY;		UN
8	Pré filtro adicional de combustível	2016893	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: PRE FILTRO ADICIONAL DE COMBUSTIVEL; REFERENCIA: 837091128 AGCO; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY FERGUSON		UN
9	Elemento primário filtro de ar	2016672	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE AR EXTERNO; REFERENCIA: 055124; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY		UN
10	Filtro de transmissão	2016680	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO BLINDADO OLEO TRANSMISSAO; REFERENCIA: 30410800; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY;		UN
11	Filtro de pressão do sistema hidráulico	2020793	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE PRESSAO DO HIDRAULICO; REFERENCIA: 20639610 AGCO; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY FERGUSON;		UN

LOTE 1				
12	Filtro da caixa de câmbio e redutor final	2016710	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DA CAIXA DE CAMBIO; REFERENCIA: 86814700; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY;	UN
13	Filtro de ar da cabine	2016737	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE AR DA CABINE; REFERENCIA: 63798800; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY	UN
14	Filtro de óleo do motor	2016648	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR; REFERENCIA: 836647133; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA;	UN
15	Filtro duplo do combustível	2016869	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DUPLO DO COMBUSTIVEL; REFERENCIA: 836015106; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA;	UN
16	Elemento filtro principal	2017164	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: ELEMENTO FILTRO AR EXTERNO MOTOR; REFERENCIA: 82642100; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA;	UN
17	Elemento filtro secundário	2016753	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE AR INTERNO; REFERENCIA: 6223615 AGCO; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA;	UN
18	Filtro de tela de sucção tanque de combustível	2016877	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE TELA DE SUCCAO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL; REFERENCIA: 31083500; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA;	UN
19	Filtro de sucção sistema hidráulico	2016770	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO SUCCAO DO SISTEMA HIDRAULICO; REFERENCIA: 86499900; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA;	UN
20	Óleo do motor	2001470	OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICAÇÃO: SAE 15W40 API CI4 SEMISSINTETICO	MF Engine Ultra, recomendado para tratores AGCO- código 41082855 GAL
21	Óleo dos redutores finais traseiros	533262	OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICACAO: SAE 90, API GL5	MF transmission Pro recomendado para tratores AGCO- código 43087855 MF GAL
22	Óleo da transmissão/sistema hidráulico	342432	OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICACAO: SAE 80W;	MF transmission super código 41099855 GAL
23	Óleo da caixa de câmbio e redutor final	2017105	OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICACAO: SAE 80W-90; API GL-5;	OLEO PARA APLICACAO NAS REDUCOES FINAIS E SISTEMAS DE FREIO DOS TRATOR ES AGRICOLAS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS DE VISCOSIDADE E APLICAC AO SAE 80W/90 - LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO QUE PODE SER APLICADO EM SISTEMAS QUE REQUEREM FLUIDOS API GL-5 - MF tramission Pro Plus recomendado para tratores AGCO - código ACP0521720 MF GAL
24	Óleo do sistema hidráulico	783056	OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICACAO: ISO VG 68;	MF Hydraulic Power Plus recomendado para tratores AGCO - código ACP0521740 MF GAL
25	Fluido de freio	341444	FLUIDO PARA SISTEMA DE FREIO - APLICACAO: SISTEMA DE FREIO; TIPO: DOT3;	Recomendado para tratores AGCO código ACP 0233560 FRAS
26	Correia	2020165	CORREIA PARA EQUIPAMENTO AGRICOLA/UBV - IDENTIFICACAO: CORREIA DO SISTEMA DE TRANSMISSAO DE TORQUE; EQUIPAMENTO: ROCADEIRA HIDRAULICA; REFERENCIA: B-38;	CORREIA PARA EQUIPAMENTO AGRICOLA/UBV, DIMENSOS: 17MM(LARG) X 965MM (C OMPRIMENTO NOMINAL E 1034MM EFETIVO) UN

LOTE 2					
ITENS	CODIGO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1 Câmara de ar	2017156	CAMARAS DE AR P/ TRATORES E VEICULOS DE TERRAPLE - TIPO PNEU: MEDIDA 18.4; ARO 34; BICO RETO DE METAL ROSQUEAVEL;	TIPO E MATERIAL DA CAMARA DE AR: BORRACHA DE LATEX OU BUTILICA; A CAMARA DE AR NAO PODE SER RECONDICIONADA E SUA BORRACHA DEVE SER RESISTENTE A POEIRA, SOL E CHUVA, PARA EVITAR FUROS NO MAIOR PERIODO POSSIVEL.	UNIDADE	2
2 Pneu traseiro de trator	2017482	PNEU NOVO, USO AGRICOLA - MEDIDA: 18.4; ARO: 34; TIPO: DIAGONAL COMCAMARA (TT); LONA: 12 LONAS; INDICE CARGA: NAO INFERIOR A 2.990 KG; INDICE VELOCIDADE: A8 MAIOR OU IGUAL 38 KM/H; TIPO DE USO: R-1W;	PNEU PARA TRATOR COM ALTURA SUPERIOR A 168 CM, LARGURA SUPERIOR A 47 CM, PROFUNDIDADE DO SULCO SUPERIOR A 38 MM; O PNEU DEVE SER NOVO, NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUCHUTADO/REFORMADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 01 (UM) ANO E O NUMERO DO LOTE COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO. PRESSAO DE AR (IB/POL2) SUPERIOR A 26; MONTAGEM: USO COM CAMARA (TT).	UNIDADE	2

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. A aquisição de materiais consumíveis e de reposição será feita para os tratores: Valtra BL88 patrimônio 6177790-0; Trator Massey Ferguson modelo MF 4307, série E209610 patrimônio 8479196-9 e - Trator Massey Ferguson modelo MF 4410, série 4410654195 patrimônio 8474114-7 e quadriciclo CFMOTO - CFORCE 450s e por isso as especificações complementares do quadro acima devem ser seguidas.

1.1.2. De acordo com manual de instruções, a recomendação de uso dos itens conforme descrição no quadro acima garante a compatibilidade perfeita e o funcionamento correto de todos os componentes do trator evitando desgaste prematuro, falhas e até mesmo danos graves aos equipamentos. Além disso, as peças e os consumíveis de acordo com as descrições complementares garantem que o trator opere com o desempenho e a eficiência projetados pelo fabricante. Isso inclui o consumo de combustível, a potência do motor e a capacidade de trabalho.

1.1.3. Suas especificações são comuns e padronizadas no mercado nacional.

1.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.1.5. Todos os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo contratante, conforme consta em item 5.2.1 do TR.

1.1.5.1. Todos os custos diretos e indiretos com a entrega, descarregamento será por conta do contratado.

1.2. DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. A aquisição de materiais consumíveis e de reposição será feita em divisão por lotes, com o objetivo de aumentar a competição e propiciar maior participação de fornecedores e maior competitividade entre as empresas, que podem participar de lotes específicos, não tendo assim a necessidade de comercializarem todos os itens da tabela.

2.1.2. Os lotes foram divididos de acordo com a destinação e origem dos itens e de forma que não restringisse a competição entre os interessados. O agrupamento de alguns itens num mesmo lote tem por objetivo garantir a compra conjunta dos mesmos, e são itens fornecidos por empresas do ramo, ou seja, esses lotes com mais de um item não comprometem a concorrência e participação dos interessados e tem por objetivo otimizar o processo licitatório.

2.2. DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Compra com os lotes 1 e 2 exclusivos para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A manutenção de tratores (Trator Valtra BL88 patrimônio 6177790-0, Trator Massey Ferguson modelo MF 4307, série E209610 patrimônio 8479196-9 e Trator Massey Ferguson modelo MF 4410, série 4410654195 patrimônio 8474114-7) e quadriciclos para uso na fazenda-escola da Universidade do Estado de Minas Gerais é de extrema importância por diversos motivos, impactando a segurança, a economia e a qualidade do ensino e da pesquisa.

A segurança é a prioridade máxima. Veículos como tratores e quadriciclos, quando não recebem a devida manutenção, apresentam riscos sérios para os operadores e para quem estiver por perto. Problemas nos freios, na direção ou em sistemas hidráulicos podem levar a acidentes graves, com lesões ou até mesmo fatalidades. A manutenção preventiva garante que todos os componentes estejam funcionando corretamente, minimizando os riscos de falhas mecânicas inesperadas.

A manutenção regular é um investimento que gera economia a longo prazo. Ignorar a manutenção pode resultar em problemas maiores e mais caros. Um motor quebra por falta de troca de óleo, por exemplo, é muito mais custoso de consertar ou substituir do que o valor gasto em manutenções preventivas. Além disso, veículos bem cuidados têm uma vida útil mais longa, adiando a necessidade de comprar novos equipamentos, o que é um benefício financeiro significativo para a fazenda-escola.

Na fazenda-escola, tratores e quadriciclos são ferramentas essenciais para a realização de aulas práticas, projetos de pesquisa e atividades agrícolas. Se os equipamentos estão constantemente quebrados ou indisponíveis, isso prejudica a agenda acadêmica e limita a capacidade de estudantes e pesquisadores de aplicarem seus conhecimentos.

A manutenção adequada garante que os veículos estejam sempre prontos para uso, permitindo que as atividades acadêmicas e agrícolas ocorram sem interrupções. Isso é fundamental para um aprendizado eficaz e para o desenvolvimento de pesquisas de qualidade, refletindo positivamente no desempenho e na reputação da universidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de consórcios pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas no edital.

4.1.2. O item que estabelece que as empresas reunidas em consórcio não poderão participar não fere o disposto na Lei n. 14.133/21, pois a autorização para a correspondente participação não é obrigatória e não fere a competitividade da concorrência, máxime ante a destacada existência de diversas empresas atuantes no mercado de aquisição de materiais consumíveis e de reposição para manutenção preventiva e corretiva dos tratores. Portanto, evidencia-se que não houve prejuízo à competitividade do certame e que foi alcançado um resultado econômico positivo.

4.2. Da subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual. A utilização da mesma empresa para todas as tarefas (aquisição de materiais consumíveis e de reposição para manutenção preventiva e corretiva dos tratores) facilita o gerenciamento do contrato e eventual responsabilização pela administração pública, diminui o tempo de execução do contrato, previne a ocorrência de descontinuidade entre a compra do produto e fornecimento do serviço, evitando problemas que afetem a qualidade e desempenho, proporcionando maior segurança aos usuários.

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

4.3.1.1. Utilização de produtos, equipamentos, peças e serviços, que, comprovadamente favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

4.3.1.2. Logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

4.3.1.3. Incentivar o uso de materiais recicláveis e que tenham menor impacto ambiental na fabricação dos materiais;

4.3.1.4. Que o transporte devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagens individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.1.5. Optar por fornecedores apresentem políticas de responsabilidade social, como programas de apoio a comunidades locais.

4.4. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade:

4.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6. Da Garantia da Contratação:

4.6.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto, porque o objeto não traz prejuízo ao erário. A não exigência de garantia contratual alinha-se aos princípios da economicidade e da proporcionalidade que devem nortear a Administração Pública, evitando a imposição de encargos desnecessários aos licitantes e, consequentemente, elevação indevida dos custos para a Unidade.

4.7. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

4.7.1. Será aplicada aos bens materiais somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, incisos I e II do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis e 90 dias produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Do prazo de Entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais consumíveis e de reposição para manutenção de tratores e quadriciclos da Fazenda Experimental da Unidade Acadêmica de Passos é de até 20 (vinte) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo para , ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.3. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, nos termos do § 5º do artigo 115 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.2. Do Local e Horário de Entrega:

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

LOTE	ENDEREÇO
1	Rua Doutor Carvalho, 1410, Belo Horizonte, Passos - MG, CEP: 37.900-117
2	Rua Doutor Carvalho, 1410, Belo Horizonte, Passos - MG, CEP: 37.900-117

5.2.2. No horário de 08:00 às 17:00 h.

5.2.3. Mediante agendamento com o servidor:

LOTE	CONTATO
1	Antonio Tassio Santana Ormond, (66)99627-7571
2	Antonio Tassio Santana Ormond, (66)99627-7571

5.2.4. O frete, carregamento e descarregamento dos produtos ficarão a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Do Recebimento:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. Os materiais consumíveis e de reposição serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei

Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6.2. Da Liquidação:

6.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.2.1. O vencimento;
- 6.2.2.2. A data da emissão;
- 6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.2.5. O valor a pagar; e
- 6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Do pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

6.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. Da Retenção Imposto de Renda na Fonte:

6.4.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.4.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

6.4.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.4.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

6.4.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.4.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

6.4.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.4.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.4.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração

especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da fiscalização do contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.1.1. Fica designado como Fiscal o servidor **Antonio Tassio Santana Ormond, (66)99627-7571**, MASP: 1523293-7, lotado na Unidade **UEMG/PASSOS/DCAT**, e em sua ausência como fiscal suplente o servidor Denner de Freitas Lemos lotado na Unidade SEI: **UEMG/PASSOS/SERVIDORES**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da gestão do contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.1.1. Fica designado como gestora de contrato a servidora Andreia Santos do Nascimento, MASP: 15021207, lotado na Unidade SEI: **UEMG/PASSOS/DCAT**, e em sua ausência como gestor suplente o servidor Antonio Augusto Nogueira Franco, MASP: 1489367-1, lotado na Unidade SEI: **UEMG/PASSOS/DCAT** para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

8.2.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

8.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

8.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

8.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;

8.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.1. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, admitidos o meio eletrônico e o uso de assinatura digital por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). O reconhecimento de firma do instrumento de procuração, pública ou particular, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, nos termos do artigo 12, V, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, nos termos do artigo 12, V, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou

prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.3.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Universidade do Estado de Minas Gerais.

8.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3. **Da Amostra:**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

9. **HABILITAÇÃO:**

9.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação Técnica:**

9.4.1. Não será necessária a comprovação de aptidão para entrega de materiais

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de

30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere ao subitem acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato.

10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.24. O frete e a entrega do produto ao Contratante ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária e o pagamento de todos os custos diretos e indiretos.

10.2.25. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.2.26. O contratado deverá fornecer produtos de boa qualidade, atendendo com exatidão a todas as especificações técnicas do objeto descritas neste Termo de Referência.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas, visando o princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública e a economicidade nas contratações públicas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024.
- 13.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
- 13.1.2. **2025 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001.3.3.90.30.24.0.10.1 - UPG 0003**
- 13.1.3. **2025 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001.3.3.90.30.23.0.10.1 - UPG 0003**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Caroline Lemos Fonseca
MASP 1385355-1

APROVAÇÃO

Vinicius de Abreu D'Ávila
MASP 1463756-5



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Lemos Fonseca, Analista Universitário**, em 03/12/2025, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius de Abreu Dávila, Diretor (a)**, em 03/12/2025, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128525638** e o código CRC **FFB4EA51**.

Referência: Processo nº 2350.01.0012703/2024-16

SEI nº 128525638



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 2351260 000017/2025 (preenchida em papel timbrado da proponente)						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone:						
Endereço Eletrônico:						
Nome do Representante Legal:						
CPF do Representante Legal:						
LOTE 1						
Nº	Codigo SIAD	Descrição do objeto	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	2018845	ADITIVO AUTOMOTOR - APLICACAO: MOTORES DE TRATORES ACP047562; TIPO: SOLUCAO ARREFECIMENTO;	GALAO 5litros	16	R\$	R\$
2	2017067	GRAXA LUBRIFICANTE - IDENTIFICACAO: GRAXA DE LITIO; APLICACAO: LUBRIFICACAO EM MAQUINAS AGRICOLAS; ASPECTO: TIPO GRAU NLGI 2;	BALDE 20Kg	4	R\$	R\$

3	2006413	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE OLEO MOTOR; REFERENCIA: 837079728; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA E MASSEY FERGUSON;	UNIDADE	8	R\$	R\$
4	2016885	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE TELA DO SISTEMA DE SUCCAO DO COMBUSTIVEL; REFERENCIA: ACX3136280; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA;	UNIDADE	8	R\$	R\$
5	2016656	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO AR SECO - ELEMENTO PRIMARIO DO FILTRO DE AR; REFERENCIA: 6223619M1; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY;	UNIDADE	4	R\$	R\$
6	2016664	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE AR SECUNDARIO; FILTRO AR EXTERNO; REFERENCIA: 6223618M1; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY	UNIDADE	4	R\$	R\$
7	2017172	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: ELEMENTO DO FILTRO DE RETORNO - HIDRAULICO; REFERENCIA: ACW2860960 ACGO; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY;	UNIDADE	4	R\$	R\$
8	2016893	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: PRE FILTRO ADICIONAL DE COMBUSTIVEL; REFERENCIA: 837091128 AGCO; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY FERGUSON	UNIDADE	4	R\$	R\$
9	2016672	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE AR EXTERNO; REFERENCIA: 055124; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY	UNIDADE	4	R\$	R\$
10	2016680	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO BLINDADO OLEO TRANSMISSAO; REFERENCIA: 30410800; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY;	UNIDADE	4	R\$	R\$

11	2016699	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO BLINDADO OLEO TRANSMISSAO; REFERENCIA: 30410800 AGCO; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY;	UNIDADE	4	R\$	R\$
12	2016710	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DA CAIXA DE CAMBIO; REFERENCIA: 86814700; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY;	UNIDADE	4	R\$	R\$
13	2016737	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE AR DA CABINE; REFERENCIA: 63798800; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY	UNIDADE	4	R\$	R\$
14	2016648	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR; REFERENCIA: 836647133; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA;	UNIDADE	4	R\$	R\$
15	2016869	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DUPLO DO COMBUSTIVEL; REFERENCIA: 836015106; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA;	UNIDADE	4	R\$	R\$
16	2017164	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: ELEMENTO FILTRO AR EXTERNO MOTOR; REFERENCIA: 82642100; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA;	UNIDADE	4	R\$	R\$
17	2016753	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE AR INTERNO; REFERENCIA: 6223615 AGCO; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA;	UNIDADE	4	R\$	R\$
18	2016877	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE TELA DE SUCCAO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL; REFERENCIA: 31083500; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA;	UNIDADE	4	R\$	R\$
19	2016770	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO SUCCAO DO SISTEMA HIDRAULICO; REFERENCIA: 86499900; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA;	UNIDADE	2	R\$	R\$

20	2001470	OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICAÇÃO: SAE 15W40 API CI4 SEMISSINTETICO	GALAO 20 litros	10	R\$	R\$
21	533262	OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICACAO: SAE 90, API GL5	GALAO 20 litros	13	R\$	R\$
22	342432	OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICACAO: SAE 80W;	GALAO 20 litros	12	R\$	R\$
23	2017105	OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICACAO: SAE 80W-90; API GL-5;	GALAO 20 litros	9	R\$	R\$
24	783056	OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICACAO: ISO VG 68;	GALAO 20 litros	12	R\$	R\$
25	341444	FLUIDO PARA SISTEMA DE FREIO - APLICACAO: SISTEMA DE FREIO; TIPO: DOT3;	FRASCO 500ml	8	R\$	R\$
26	2020165	CORREIA PARA EQUIPAMENTO AGRICOLA/UBV - IDENTIFICACAO: CORREIA DO SISTEMA DE TRANSMISSAO DE TORQUE; EQUIPAMENTO: ROCADEIRA HIDRAULICA; REFERENCIA: B-38;	UNIDADE	24	R\$	R\$

LOTE 2

Nº	Codigo SIAD	Descrição do objeto	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	2017156	CAMARAS DE AR P/ TRATORES E VEICULOS DE TERRAPLE - TIPO PNEU: MEDIDA 18.4; ARO 34; BICO RETO DE METAL ROSQUEAVEL;	UNIDADE	2	R\$	R\$
2	2017482	PNEU NOVO, USO AGRICOLA - MEDIDA: 18.4; ARO: 34; TIPO: DIAGONAL COMCAMARA (TT); LONA: 12 LONAS; INDICE CARGA: NAO INFERIOR A 2.990 KG; INDICE VELOCIDADE: A8 MAIOR OU IGUAL 38 KM/H; TIPO DE USO: R-1W;	UNIDADE	2	R\$	R\$

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição de materiais consumíveis e de reposição será feita para os tratores: Valtra BL88 patrimônio 6177790-0; Trator Massey Ferguson modelo MF 4307, série E209610 patrimônio 8479196-9 e - Trator Massey Ferguson modelo MF 4410, série 4410654195 patrimônio 8474114-7 e quadriciclo CFMOTO - CFORCE 450s e por isso as especificações complementares do quadro acima devem ser seguidas.

De acordo com manual de instruções, a recomendação de uso dos itens conforme descrição no quadro acima garante a compatibilidade perfeita e o funcionamento correto de todos os componentes do trator evitando desgaste prematuro, falhas e até mesmo danos graves aos equipamentos. Além disso, as peças e os consumíveis de acordo com as descrições complementares garantem que o trator opere com o desempenho e a eficiência projetados pelo fabricante. Isso inclui o consumo de combustível, a potência do motor e a capacidade de trabalho.

Suas especificações são comuns e padronizadas no mercado nacional.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº

48.586, de 2023.

Todo os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo contratante, conforme consta em item 5.2.1 do TR.

Todos os custos diretos e indiretos com a entrega, descarregamento será por conta do contratado.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos materiais consumíveis e de reposição para manutenção de tratores e quadriciclos da Fazenda Experimental da Unidade Acadêmica de Passos é de até **20 (vinte) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo para , ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, nos termos do § 5º do artigo 115 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

ENDEREÇO
Rua Doutor Carvalho, 1410, Belo Horizonte, Passos - MG, CEP: 37.900-117

No horário de 08:00 às 17:00 h.

Mediante agendamento com o servidor:

CONTATO
Antonio Tassio Santana Ormond, (66)99627-7571

O frete, carregamento e descarregamento dos produtos ficarão a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	** No mínimo 60 (sessenta) dias
Prazo de Execução:	
Local de Execução:	

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente Dispensa de Licitação por Valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **João Eric Mendes Lopes, Gerente**, em 03/12/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Laura Rezende Botelho, Chefe de Divisão**, em 03/12/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128525640** e o código CRC **BBBB36F6**.



UEMG/GCLP/COMPRAS

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2025.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO CIÊNCIA INTEIRO TEOR DO ATO CONVOCATÓRIO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16

(dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TRANSAÇÕES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS §§ 1º E 2º DO ARTI. 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.437/2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE NÃO LIMITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que no ano-calendário da realização do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXXXXX/2025, realizado pela Universidade do Estado de Minas Gerais, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (correspondente à R\$ 4.800.000,00). Declara, outrossim, não incidir em nenhuma das limitações relacionadas à fruição dos benefícios deferidos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 4º da Lei n.º 14.133/2021 e do item 4.2. do edital da licitação, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Estadual nº 47.437/2018.”

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA

A Cooperativa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara sob as penalidades da Lei que:

- Não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;
- Não está impedida de transacionar com as Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- Não tem dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Estado de Minas Gerais, ou em qualquer órgão ou entidade a ele vinculada, nos últimos 90 (noventa) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso do Edital;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no item 4.7 do edital do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Documento assinado eletronicamente por **João Eric Mendes Lopes, Gerente**, em 03/12/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Laura Rezende Botelho, Chefe de Divisão**, em 03/12/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128525741** e o código CRC **580AB328**.

Referência: Processo nº 2350.01.0012703/2024-16

SEI nº 128525741

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR N°]/[INSERIR ANO], DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A Universidade do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, instituída pelo art. 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais e organizada conforme o Decreto Estadual nº 48.746, de 29 de dezembro de 2023 com sede na Av. Pres. Antônio Carlos, 7545 - São Luiz, Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, CEP: 31275-083, inscrita no CNPJ sob o nº 65.172.579/0001-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, **Lavinia Rosa Rodrigues**, matrícula funcional MASP nº 271.628-0 e [insserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [insserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [insserir nº parcial do CNPJ], com sede na [insserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [insserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº [insserir CPF], doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **aquisição de materiais consumíveis e de reposição, incluindo peças, componentes, lubrificantes, filtros e acessórios, para a manutenção preventiva e corretiva dos tratores e quadriciclo pertencentes a Unidade de Passos**, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

LOTE 1					
	ITENS	CODIGO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE
1	Líquido de arrefecimento	2018845	ADITIVO AUTOMOTOR - APLICACAO: MOTORES DE TRATORES ACP047562; TIPO: SOLUCAO ARREFECIMENTO;	MF COOLANT LIQUIDO DE ARREFECIMENTO PARA TRATORES AGCO. SOLUCAO ARREFECEDORA ORGANICA TIPO 1.- CÓDIGO ACP0475620	GAL
2	Graxa	2017067	GRAXA LUBRIFICANTE - IDENTIFICACAO: GRAXA DE LITIO; APLICACAO: LUBRIFICACAO EM MAQUINAS AGRICOLAS; ASPECTO: TIPO GRAU NLGI 2;	Recomendado para tratores AGCO	BAL
3	Filtro de óleo do motor	2006413	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE OLEO MOTOR; REFERENCIA: 837079728; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA E MASSEY FERGUSON;		UN
4	Filtro de combustível	2016885	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE TELA DO SISTEMA DE SUCCAO DO COMBUSTIVEL; REFERENCIA: ACX3136280; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA;		UN
5	Elemento primário do filtro de ar	2016656	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO AR SECO - ELEMENTO PRIMARIO DO FILTRO DE AR; REFERENCIA: 6223619M1; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY;		UN
6	Elemento secundário do filtro de ar	2016664	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE AR SECUNDARIO; FILTRO AR EXTERNO; REFERENCIA: 6223618M1; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY		UN
7	Elemento do filtro de retorno	2017172	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: ELEMENTO DO FILTRO DE RETORNO - HIDRAULICO; REFERENCIA: ACW2860960 AGCO; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY;		UN
8	Pré filtro adicional de combustível	2016893	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: PRE FILTRO ADICIONAL DE COMBUSTIVEL; REFERENCIA: 837091128 AGCO; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY FERGUSON		UN
9	Elemento primário filtro de ar	2016672	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE AR EXTERNO; REFERENCIA: 055124; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY		UN
10	Filtro de transmissão	2016680	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO BLINDADO OLEO TRANSMISSAO; REFERENCIA: 30410800; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY;		UN
11	Filtro de pressão do sistema hidráulico	2020793	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE PRESSAO DO HIDRAULICO; REFERENCIA: 20639610 AGCO; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY FERGUSON;		UN

LOTE 1

12	Filtro da caixa de câmbio e redutor final	2016710	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DA CAIXA DE CAMBIO; REFERENCIA: 86814700; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY;		UN
13	Filtro de ar da cabine	2016737	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE AR DA CABINE; REFERENCIA: 63798800; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: MASSEY		UN
14	Filtro de óleo do motor	2016648	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR; REFERENCIA: 836647133; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA;		UN
15	Filtro duplo do combustível	2016869	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DUPLO DO COMBUSTIVEL; REFERENCIA: 836015106; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA;		UN
16	Elemento filtro principal	2017164	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: ELEMENTO FILTRO AR EXTERNO MOTOR; REFERENCIA: 82642100; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA;		UN
17	Elemento filtro secundário	2016753	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE AR INTERNO; REFERENCIA: 6223615 AGCO; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA;		UN
18	Filtro de tela de sucção tanque de combustível	2016877	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO DE TELA DE SUCCAO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL; REFERENCIA: 31083500; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA;		UN
19	Filtro de sucção sistema hidráulico	2016770	ELEMENTO FILTRO P/MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA - IDENTIFICACAO: FILTRO SUCCAO DO SISTEMA HIDRAULICO; REFERENCIA: 86499900; EQUIPAMENTO: TRATOR; MARCA/MODELO: VALTRA;		UN
20	Óleo do motor	2001470	OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICAÇÃO: SAE 15W40 API CI4 SEMISSINTETICO	MF Engine Ultra, recomendado para tratores ACGO- código 41082855	GALA
21	Óleo dos redutores finais traseiros	533262	OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICACAO: SAE 90, API GL5	MF transmission Pro recomendado para tratores ACGO- código 43087855 MF	GALA
22	Óleo da transmissão/sistema hidráulico	342432	OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICACAO: SAE 80W;	MF transmission super código 41099855	GALA
23	Óleo da caixa de câmbio e redutor final	2017105	OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICACAO: SAE 80W-90; API GL-5;	OLEO PARA APLICACAO NAS REDUCOES FINAIS E SISTEMAS DE FREIO DOS TRATOR ES AGRICOLAS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS DE VISCOSIDADE E APLICAC AO SAE 80W/90 - LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO QUE PODE SER APLICADO EM SISTEMAS QUE REQUEREM FLUIDOS API GL-5 - MF transmission Pro Plus recomendado para tratores ACGO - código ACP0521720 MF	GALA
24	Óleo do sistema hidráulico	783056	OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICACAO: ISO VG 68;	MF Hydraulic Power Plus recomendado para tratores ACGO - código ACP0521740 MF	GALA
25	Fluido de freio	341444	FLUIDO PARA SISTEMA DE FREIO - APLICACAO: SISTEMA DE FREIO; TIPO: DOT3;	Recomendado para tratores ACGO código ACP 0233560	FRAS
26	Correia	2020165	CORREIA PARA EQUIPAMENTO AGRICOLA/UBV - IDENTIFICACAO: CORREIA DO SISTEMA DE TRANSMISSAO DE TORQUE; EQUIPAMENTO: ROCADEIRA HIDRAULICA; REFERENCIA: B-38;	CORREIA PARA EQUIPAMENTO AGRICOLA/UBV, DIMENSOS: 17MM(LARG) X 965MM (C OMPRIMENTO NOMINAL E 1034MM EFETIVO)	UN

LOTE 2						
	ITENS	CODIGO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Câmara de ar	2017156	CAMARAS DE AR P/ TRATORES E VEICULOS DE TERRAPLE - TIPO PNEU: MEDIDA 18.4; ARO 34; BICO RETO DE METAL ROSQUEAVEL;	TIPO E MATERIAL DA CAMARA DE AR: BORRACHA DE LATEX OU BUTILICA; A CAMARA DE AR NAO PODE SER RECONDICIONADA E SUA BORRACHA DEVE SER RESISTENTE E A POEIRA, SOL E CHUVA, PARA EVITAR FUROS NO MAIOR PERIODO POSSIVEL.	UNIDADE	2
2	Pneu traseiro de trator	2017482	PNEU NOVO, USO AGRICOLA - MEDIDA: 18.4; ARO: 34; TIPO: DIAGONAL COMCAMARA (TT); LONA: 12 LONAS; INDICE CARGA: NAO INFERIOR A 2.990 KG; INDICE VELOCIDADE: A8 MAIOR OU IGUAL 38 KM/H; TIPO DE USO: R-1W;	PNEU PARA TRATOR COM ALTURA SUPERIOR A 168 CM, LARGURA SUPERIOR A 47 CM, PROFUNDIDADE DO SULCO SUPERIOR A 38 MM; O PNEU DEVE SER NOVO, NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUCHUTADO/REFORMADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 01 (UM) ANO E O NUMERO DO LOTE COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO. PRESSAO DE AR(1B/POL2) SUPERIOR A 26; MONTAGEM: USO COM CAMARA (TT).	UNIDADE	2

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. o Termo de Referência;
 - 1.2.2. o Aviso de Licitação;
 - 1.2.3. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
 - 1.2.4. a Proposta comercial do contratado;
 - 1.2.5. eventuais anexos dos documentos acima;
 - 1.2.6. edital de licitação.

- 1.3. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**
- 1.3.1. A aquisição de materiais consumíveis e de reposição será feita para os tratores: Valtra BL88 patrimônio 6177790-0; Trator Massey Ferguson modelo MF 4307, série E209610 patrimônio 8479196-9 e - Trator Massey Ferguson modelo MF 4410, série 4410654195 patrimônio 8474114-7 e quadriciclo CFMOTO - CFORCE 450s e por isso as especificações complementares do quadro acima devem ser seguidas.
- 1.3.2. De acordo com manual de instruções, a recomendação de uso dos itens conforme descrição no quadro acima garante a compatibilidade perfeita e o funcionamento correto de todos os componentes do trator evitando desgaste prematuro, falhas e até mesmo danos graves aos equipamentos. Além disso, as peças e os consumíveis de acordo com as descrições complementares garantem que o trator opere com o desempenho e a eficiência projetados pelo fabricante. Isso inclui o consumo de combustível, a potência do motor e a capacidade de trabalho.
- 1.3.3. Suas especificações são comuns e padronizadas no mercado nacional.
- 1.3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.
- 1.3.5. Todos os custos diretos e indiretos com a entrega, descarregamento será por conta do contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1. **Do prazo de Entrega:**
- 2.1.1. O prazo de entrega dos materiais consumíveis e de reposição para manutenção de tratores e quadriciclos da Fazenda Experimental da Unidade Acadêmica de Passos é de até 20 (vinte) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.
- 2.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo para , ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.1.3. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, nos termos do § 5º do artigo 115 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

2.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

- 2.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

ENDEREÇO
Rua Doutor Carvalho, 1410, Belo Horizonte, Passos - MG, CEP: 37.900-117

- 2.2.2. No horário de 08:00 às 17:00 h.
- 2.2.3. Mediante agendamento com o servidor:

CONTATO
Antonio Tassio Santana Ormond, (66)99627-7571

- 2.2.4. O frete, carregamento e descarregamento dos produtos ficarão a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da publicação no portal nacional de contratações públicas (PNCP), na forma da Lei n. 14.133, de 2021;

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] perfazendo o total de R\$ [inserir valor].
- 4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):
- 5.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 5.1.2. **2025 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001.3.3.90.30.24.0.10.1 - UPG 0003**
- 5.1.3. **2025 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001.3.3.90.30.23.0.10.1 - UPG 0003**
- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva dos produtos e respectivo aceite do Contratante.
- 6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos essenciais e essenciais do documento, tais como:
- 6.4.1. O prazo de validade;
- 6.4.3. A data da emissão;
- 6.4.5. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 6.4.7. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.4.9. O valor a pagar; e
- 6.4.11. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 6.7. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 6.8.1. A administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.13. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.15. **Retenção Imposto de Renda na Fonte:**
- 6.16.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;
- 6.16.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;
- 6.16.4. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;
- 6.16.6. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:
- 6.16.7.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);
- 6.16.7.3. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;
- 6.16.7.4. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;
- 6.16.7.6. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;
- 6.16.7.8. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, além de ter a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, conforme disposto nos art. 92, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
- 7.5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. Do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 8.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 8.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 8.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 8.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Do Contratado:

- 8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 8.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 8.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 8.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 8.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 8.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 8.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere ao subitem acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- 8.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato.
- 8.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.2.24. O frete e a entrega do produto ao Contratante ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária e o pagamento de todos os custos diretos e indiretos.
- 8.2.25. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 8.2.26. O contratado deverá fornecer produtos de boa qualidade, atendendo com exatidão a todas as especificações técnicas do objeto descritas neste Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA COMPLEMENTAR

9.1. Da Garantia da Contratação:

9.1.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto, porque o objeto não traz prejuízo ao erário. A não exigência de garantia contratual alinha-se aos princípios da economicidade e da proporcionalidade que devem nortear a Administração Pública, evitando a imposição de encargos desnecessários aos licitantes e, conseqüentemente, elevação indevida dos custos para a Unidade.

9.2. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

9.2.1. Será aplicada aos bens materiais somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, incisos I e II do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis e 90 dias produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

10.2.4. Multa:

- 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.5.1. Na hipótese do item 11.5, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5.2. A extinção deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo nos respectivos autos do processo.

11.6. Poderá ocorrer a dissolução consensual da avença por meio de acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3. Indenizações e multas.

11.10. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.11. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.2. O fiscal do contrato anotar^á em registro pr^oprio todas as ocorr^ências relacionadas ^à execu^ço do contrato, determinando o que for necess^ário para a regulariza^ço das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o $\S$ 1^o, art. 117 da Lei Federal n^o 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto n^o 48.587, de 2023.

13.3. O fiscal do contrato emitir^á notifica^ço^{es} para a corre^ço de rotinas ou de qualquer inexatid^ão ou irregularidade constatada, com a defini^ço de prazo para a corre^ço, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto n^o 48.587, de 2023.

13.4. O fiscal do contrato informar^á a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo h^ábil para a ado^ço das medidas convenientes, a situa^ço que demandar decis^ão ou provid^ência que ultrapasse sua compet^ência, conforme $\S$ 2^o, art. 117 da Lei Federal n^o 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto n^o 48.587, de 2023.

13.5. O fiscal do contrato comunicar^á imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorr^ências que possam inviabilizar a execu^ço do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto n^o 48.587, de 2023.

13.6. O fiscal do contrato fiscalizar^á a execu^ço do contrato para que sejam cumpridas as condi^ço^{es} estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administra^ço, com a confer^ência das notas fiscais e das documenta^ço^{es} exigidas para o pagamento e, ap^os o ateste, que certifica o recebimento provis^orio, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto n^o 48.587, de 2023.

13.7. O fiscal do contrato comunicar^á ao gestor do contrato, em tempo h^ábil, o t^{er}mino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas ^à renova^ço tempestiva ou ^à prorroga^ço contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto n^o 48.587, de 2023.

13.8. O fiscal do contrato realizar^á o recebimento provis^orio do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exig^ências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto n^o 48.587, de 2023.

13.9. A fiscaliza^ço de que trata esta cl^áusula n^ão exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecu^ço^{es} ou desconformidades havidas na execu^ço do objeto, ^á inclu^ídas imperfei^ço^{es} de natureza t^écnic^a ou aquelas provenientes de v^ício redibit^orio, como tal definido pela lei civil.

13.10. **DA GEST^{ÃO} DO CONTRATO:**

13.10.1. O gestor do contrato orientar^á os fiscais de contrato no desempenho de suas atribui^ço^{es}, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto n^o 48.587, de 2023.

13.10.2. O gestor do contrato acompanhar^á os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorr^ências relacionadas ^à execu^ço do contrato e as medidas adotadas, e informar^á ^à autoridade superior ^àquelas que ultrapassarem a sua compet^ência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto n^o 48.587, de 2023.

13.10.3. O gestor do contrato acompanhar^á a manuten^ço das condi^ço^{es} de habilita^ço do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar^á os problemas que obstem o fluxo normal da liquida^ço e do pagamento da despesa no relat^orio de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto n^o 48.587, de 2023.

13.10.4. O gestor do contrato coordenar^á a autua^ço da rotina de acompanhamento e de fiscaliza^ço do contrato, cujo hist^orico de gerenciamento dever^á conter todos os registros formais da execu^ço, a exemplo da ordem de servi^ço, do registro de ocorr^ências, das altera^ço^{es} e das prorroga^ço^{es} contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto n^o 48.587, de 2023.

13.10.5. O gestor do contrato coordenar^á os atos preparat^orios relativos ^à instru^ço processual e ao envio da documenta^ço pertinente ao setor de contratos para formaliza^ço da celebra^ço de aditivos, prorroga^ço^{es}, reajustes, repactua^ço^{es} ou rescis^oes contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto n^o 48.587, de 2023.

13.10.6. O gestor do contrato realizar^á o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exig^ências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto n^o 48.587, de 2023.

13.10.7. O gestor do contrato elaborar^á o relat^orio final com informa^ço^{es} sobre a consecua^ço dos objetivos que tenham justificado a contrata^ço e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administra^ço, de que trata a al^ínea "d" do inciso VI do $\S$ 3^o do art. 174 da Lei Federal n^o 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto n^o 48.587, de 2023.

13.10.8. O gestor do contrato tomar^á as provid^ências para a formaliza^ço de processo administrativo de responsabiliza^ço para fins de aplica^ço de san^ço^{es}, a ser conduzido pela comiss^ão de que trata o art. 158 da Lei Federal n^o 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto n^o 48.587, de 2023.

14. **CL^ÁUSULA D^ÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUP^ÇÃO**

14.1. Nos procedimentos licitat^orios realizados pela Universidade do Estado de Minas Gerais ser^ão observadas as determina^ço^{es} que se seguem.

14.2. A Universidade do Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padr^ão de $\acute{e}$ tica durante a licita^ço e execu^ço dos contratos. Em consequ^ência desta pol^ítica, define, com os prop^ositos dessa disposi^ço, os seguintes termos:

14.2.1. "pr^ática corrupta" significa a oferta, a doa^ço, o recebimento ou a solicita^ço de qualquer coisa de valor para influenciar a a^ço de um agente p^ublico no processo de licita^ço ou execu^ço do contrato;

14.2.3. "pr^ática fraudulenta" significa a deturpa^ço dos fatos a fim de influenciar um processo de licita^ço ou a execu^ço de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

14.2.5. "pr^ática conspirat^oria" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou ap^os a apresenta^ço da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os pre^ços das propostas a n^íveis artificiais n^ão competitivos e privar o CONTRATANTE dos benef^ícios da competi^ço livre e aberta;

14.2.7. "pr^ática coercitiva" significa prejudicar ou amea^{çar} prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participa^ço delas no processo de licita^ço ou afetar a execu^ço de um contrato;

14.2.9. "pr^ática obstrutiva" significa:

14.2.9.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investiga^ço ou oferecer informa^ço^{es} falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investiga^ço do CONTRATANTE ou outro $\acute{o}$ rg^ão de Controle sobre alega^ço^{es} de corrup^ço, fraude, coer^ço ou conspira^ço; significa ainda amea^{çar}, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a libera^ço de informa^ço^{es} ou conhecimentos que sejam relevantes para a investiga^ço; ou

14.2.9.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exerc^ício do direito do CONTRATANTE ou outro $\acute{o}$ rg^ão de Controle de investigar e auditar.

14.3. A Universidade do Estado de Minas Gerais rejeitar^á uma proposta e aplicar^á as san^ço^{es} previstas na legisla^ço vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em pr^áticas corruptas, fraudulentas, conspirat^orias ou coercitivas durante o procedimento licitat^orio.

14.4. A ocorr^ência de qualquer das hip^ot^êses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE n^o 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada ^à Controladoria Geral do Estado - CGE para denuncia^ço ^à Secretaria de Desenvolvimento Econ^omico do Minist^ério da Justi^ça para ado^ço das medidas cab^íveis.

15. **CL^ÁUSULA D^ÉCIMA QUINTA - ALTERA^ÇÕES**

15.1. O presente contrato poder^á ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n^o 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.1.1. O CONTRATADO $\acute{e}$ obrigada a aceitar, nas mesmas condi^ço^{es} contratuais, os acr^éscimos ou supress^oes que se fizerem necess^ários, at^é o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

18.2. As possíveis controvérsias poderão ser resolvidas junto à Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos da Advocacia Geral do Estado, regulamentada pela Resolução AGE nº 61, de 06/07/2020.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **João Eric Mendes Lopes**, Gerente, em 03/12/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Laura Rezende Botelho**, Chefe de Divisão, em 03/12/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128525748** e o código CRC **A450EDB2**.